



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ – PI  
C.N.P.J: 41.522.384/0001-90  
AV. MIGUELINO BRAGA, S/Nº - BAIRRO – CENTRO – FARTURA DO PIAUÍ  
CEP: 64788-000 – e-mail: [pmfarturadopiaui10@gmail.com](mailto:pmfarturadopiaui10@gmail.com)

---

## **PORTARIA Nº 09/2022, FARTURA DO PIAUÍ/PI, 14 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**Concede redução de carga horária do servidor público, por período parcial, para acompanhamento de saúde de familiar, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Fartura do Piauí;

**Considerando** o requerimento do servidor público encaminhado ao senhor Secretário Municipal de Educação, acompanhado de documentos médicos solicitando redução de carga horária devido a necessidade de acompanhar tratamento médico especializado de seu dependente direto (filho).

e demais elementos constantes no procedimento administrativo PMS nº 23584/18;

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder redução de carga horária a pedido do servidor concursado **WELLIGTON DOS SANTOS COSTA**, portador da cédula de identidade RG nº 2.118.152 SSP/PI e do CPF nº 967.846.363-68, do cargo de **PROFESSOR**, subordinado à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - A **redução de carga horária** será em período parcial, sem prejuízo da remuneração, com redução de 25 (vinte e cinco) horas semanais para 15 (quinze) horas semanais.

**Art. 3º** - A redução permitida será pelo período de 01 (**um**) ano, a partir da presente data.

**Parágrafo Único:** O requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ – PI  
C.N.P.J: 41.522.384/0001-90  
AV. MIGUELINO BRAGA, S/Nº - BAIRRO – CENTRO – FARTURA DO PIAUÍ  
CEP: 64788-000 – e-mail: [pmfarturadopiaui10@gmail.com](mailto:pmfarturadopiaui10@gmail.com)

---

**Art. 4º** - A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

**Art. 5º.** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fartura do Piauí/PI, 14 de fevereiro de 2022.

*Orlando Costa Campinho Braga*  
ORLANDO COSTA CAMPINHO BRAGA  
PREFEITO MUNICIPAL

Orlando Costa Campinho Braga  
CPF: 275.684.523-01  
Prefeito Municipal